

GÊNEROS ENCARCERADOS: UM ESTUDO DE CASO DOS LGBTQIA+ NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Daniel Júnior Rodrigues Alvarenga ¹

Camila de Almeida Miranda²

Palavras-Chave: Diversidade, cárcere, gênero.

Essa pesquisa possui como questão norteadora: “qual é o panorama das condições de vida da população LGBTQIA+ no sistema prisional brasileiro”? Assim, o presente trabalho tem por objetivo identificar o perfil da população LGBTQIA+ nas prisões brasileiras, estabelecendo uma reflexão crítica sobre as violações de direitos praticadas contra esse grupo. A pesquisa se justifica devido à necessidade de estabelecer uma análise da situação da população LGBTQIA+ em um momento repleto de conservadorismo, presente em todos os espaços da sociedade brasileira. Utilizou-se como procedimento metodológico a pesquisa quantitativa, bem como uma revisão de literatura pertinente à temática.

É importante recordar, ainda que de forma breve, os estudos sobre gênero apresentados por Bourdieu (2012), que explica que as diferenças biológicas e anatômicas entre os corpos masculinos e femininos acabam por justificar as diferenças socialmente construídas entre homens e mulheres.

Tal padrão é amplamente aceito e reproduzido por diferentes instituições sociais, o que resulta em uma discriminação massacrante contra indivíduos da comunidade LGBTQIA+, já que, muitas vezes, sua identidade de gênero não condiz com o sexo que lhes foi atribuído ao nascimento, subvertendo o que, no imaginário popular, corresponde à natureza humana.

O reflexo dessa discriminação assume, no sistema prisional brasileiro, diferentes contornos, a começar pelo reduzido número de vagas nas celas\alas reservadas para a população LGBTQIA+ NO Brasil: são apenas 2048 vagas, enquanto a ocupação total é de 2302, o que demonstra não haver estrutura suficiente para comportar, de forma adequada e digna, essas pessoas. Já no que diz respeito ao quantitativo de celas\alas LGBTQIA+ por Estado da Federação, o total é de 1449 estabelecimentos penais, mas apenas 106 deles possuem alas\celas específicas para esse público (MMFDH, 2020).

¹ Acadêmico do décimo período do curso de Direito do Centro Universitário Doctum de Teófilo Otoni- UniDoctum.

² Graduada em Direito pela FADIVALE; Mestre em Gestão Integrada do Território pela UNIVALE; Advogada; Professora Universitária.

A distribuição de celas\alas por regiões é: 52,8% na região Sudeste, 25,5% no Nordeste, 25,1% no Centro-Oeste, 5,7% no Sul e 0,9% no Norte (MMFDH, 2020). A região Norte do país apresenta o menor índice de celas\alas para os LGBTQIA+ demonstrando uma maior precariedade nas demandas desse segmento.

Mesmo com celas\alas voltadas para esse setor, não existem garantias que não haverá violações e supressões de direitos, mas alas\celas ajudam na redução de vulnerabilidades e representam um reforço no respeito à identidade de gênero e à sexualidade dos encarcerados.

Em relação à população LGBTQIA+, atualmente, nas unidades masculinas o quantitativo é de 1333 gays, 572 bissexuais, 455 travestis e 163 transexuais, enquanto, nas unidades femininas estão presentes 1356 lésbicas, 866 bissexuais e 3 transexuais(MMFDH,2020).

Em termos de percentual por faixa etária dos gays, o índice é de: 33,3% de homens com idade de 35 a 45 anos, os encarcerados com mais de 45 anos totalizam 5,6%, já os com idade entre 30 e 34 representam 16,7%. Dentre os mais jovens, de 25 a 29 anos, o total é de 25,0% e; aqueles com idade entre 18 e 24 anos somam 19,4%. Já a faixa etária dos homens cis bissexuais com mais de 45 anos é de apenas 5,1%, enquanto os de 35 a 45 anos totalizam 30,8% e os de 30 a 34 anos representam 15,4% da população. Dentre os mais jovens, destacam-se os percentuais de 25,6% de homens com idade entre 25 e 29 anos e 23,1% deles possuem entre 18 e 24 anos (MMFDH, 2020). Nota-se que homens mais velhos tendem a assumir uma postura mais conservadora diante da própria orientação sexual, portanto, a maior parte dos integrantes da população LGBTQIA+ encarcerados encontra-se na faixa etária abaixo dos 45 anos.

Em relação às travestis, a menor faixa etária é de mais de 45 anos, totalizando apenas 4,5%; aquelas com idade entre 35 e 45 anos somam 22,7%, enquanto as de 30 a 34 anos representam 13,6%. As mais jovens, com idade entre 25 e 29 anos, representam 18,2%, enquanto 40,9% delas possuem entre 18 e 24 anos; já as mulheres transexuais com mais de 45 anos representam 10,9% das presas, enquanto 17,8% delas possuem de 35 a 45 anos. Na faixa etária de 30 a 34 anos, existem 19,8% do total, enquanto as de 25 a 29 anos somam 27,7% e as de 18 a 24 anos representam 23,8% (MMFDH, 2020).

Nota-se que existem mais travestis em privação de liberdade na faixa etária de 18 aos 29 anos, a maior parte delas integrantes de outros grupos em situação de vulnerabilidade, o que apenas reforça e legitima a seletividade do sistema penal, remetendo à noção de gênero, raça e classe como conceitos intimamente associados, conforme entendimento de Davis (2016).

No que tange às mulheres lésbicas, o percentual de faixa etária daquelas com mais de 45 anos é de 10,9%, as de 35 a 45 anos representam 17,8%; as de idade entre 30 e 34 anos somam 19,8% e aquelas com idade entre 25 e 29 anos totalizam 27,7%. Já as mais jovens, de 18 a 24 anos correspondem a 23,8% do total das encarceradas; as mulheres cis bissexuais com mais de 45 anos representam apenas 10,8%, as da mesma orientação sexual que possuem idade de 35 a 45 anos somam 18,6%, enquanto as com idade de 30 a 34 anos totalizam 19,6% e aquelas de 25 a 29 anos representam 24,5% do total, seguidas elas de 18 a 24 anos, que alcançam o percentual de 26,5% das mulheres nessa condição (MMFDH, 2020).

Em relação à autodeclaração de cor das pessoas LGBTQIA+ nas unidades de prisões masculinas, 46,6% se declaram pardos, 42,8% se reconhecem como brancos e 10,7% como pretos, por outro lado, nas unidades prisionais femininas, 52,8% delas são pardas, 30,5% se declaram brancas e 26,7% se reconhecem como pretas (MMFDH, 2020).

Considerando as pessoas autodeclaradas pretas e pardas, a população LGBTQIA+ negra representa 51,3% nas prisões masculinas, enquanto, chega a 69,5% nas prisões femininas, reforçando o marcador social de classe existente no sistema de justiça brasileiro.

Não é coincidência que o número de mulheres LGBTQIA+ autodeclaradas pretas e pardas nos presídios brasileiros seja superior ao quantitativo de homens. Davis (2016) já destacava a brutalidade do sistema judiciário em relação a mulheres que não eram brancas.

Os tipos penais mais cometidos pelos gays são: tráfico 23,8%, estupro 20,2% e roubo com 18,8%; os homens cis bissexuais cometem mais tráfico 26,7%, roubo 21,5% e estupro 21,7%; travestis e mulheres transexuais incidem mais no tráfico 34,6%, roubo 38,5% e furto 15,4%; já as lésbicas cometem mais tráfico 65,8%, roubo 13,6% e furto 11,0%, enquanto as mulheres cis bissexuais incorrem em tráfico 64,8%, roubo 14,3% e furto 11,5% (MMFDH, 2020).

Percebe-se que os tipos penais de roubo e tráfico predominam nas vertentes da comunidade LGBTQIA+, representando alternativas de obtenção de bens materiais e renda em um modelo de sociedade capitalista que exclui esses sujeitos do mercado de trabalho. Nota-se, ainda, que os dados oficiais não contemplam toda a diversidade que existe na sigla LGBTQIA+, resultando assim em um apagamento de identidades e corpos e prejudicando a elaboração de políticas públicas para esse segmento em situação de cárcere.

A dominação masculina proposta por Bourdieu (2012) acaba por se refletir nos dados disponíveis sobre a comunidade LGBTQIA+ disponíveis, já que, para o mesmo autor, o mundo social constrói o corpo de forma sexualizada e a virilidade acaba por representar uma questão de honra. Esses sujeitos, portanto, ao não se enquadrarem na chamada “ordem social”

de papéis atribuídos a homens e mulheres, acabariam sendo excluídos e invisibilizados das ações do Estado voltadas para a concessão de direitos sociais constitucionalmente consagrados.

Referências

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

MMFDH. **LGBT nas prisões do Brasil: diagnóstico dos procedimentos institucionais e experiências de encarceramento**. Brasília, 2020.